

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício econômico e financeiro de 1994.-

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento geral do município para o exercício de 1994, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária.....	CR\$	26.000.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....	CR\$	73.000.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária.....	CR\$	1.000.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial.....	CR\$	4.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços.....	CR\$	8.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes...	CR\$	639.000.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	CR\$	38.000.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES...	CR\$	789.000.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito.....	CR\$	1.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens.....	CR\$	60.000.000,00
2400.00.00 - Transferências Capital.....	CR\$	100.000.000,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL.....	CR\$	161.000.000,00

TOTAL GERAL RECEITA.....CR\$ 950.000.000,00

Art.3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

3000.00 - DESPESAS CORRENTES		
3100.00 - Despesas de Custeio.....	CR\$	542.300.030,00
3200.00 - Transferências Correntes.....	CR\$	34.100.000,00

TOTAL DESPESAS CORRENTES.....CR\$ 576.400.030,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - Investimentos.....CR\$ 252.100.000,00

4200.00 - Inversões Financeiras.....CR\$ 10.900.000,00

4300.00 - Transferências de Capital.....CR\$ 14.500.000,00

TOTAL DESPESAS CAPITAL.....CR\$ 277.500.000,00

Reserva Contingência.....CR\$ 96.099.970,00

TOTAL GERAL DESPESA.....CR\$ 950.000.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....CR\$ 18.800.000,00

03 - Administração e Planejamento.....CR\$ 127.550.000,00

04 - Agricultura.....CR\$ 50.700.030,00

05 - Comunicações.....CR\$ 10.700.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....CR\$ 300.000,00

08 - Educação e Cultura.....CR\$ 146.700.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais.....CR\$ 12.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo.....CR\$ 52.500.000,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços.....CR\$ 2.500.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....CR\$ 118.250.000,00

15 - Assistência e Previdência.....CR\$ 20.000.000,00

16 - Transporte.....CR\$ 293.900.000,00

TOTAL.....CR\$ 853.900.030,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....CR\$ 96.099.970,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....CR\$ 950.000.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7 da Lei Federal número 4320 de 17 de março de 1964, autorizado a realizar em qualquer mês do ano financeiro de 1994, Operações por antecipação de Receita, até o montante de CR\$142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), ou seja 15% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 1994, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais, até o limite de aumento concedido ao funcionalismo.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/NOVEMBRO/1993

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário de Administração.

□□□ ' □ Q □ □□ ○ □
 ð □ □
 ð □

□
δ

□

□□ □ Δ□□ □Δ□□□

□ □

□ □ □ ; □Q

□ □ □ (□ ; □ ; □ž

□ □ □ ; □É

